

Resumo (Direito)**O USO INDISCRIMINADO DE AGROTÓXICO NOS ALIMENTOS PRODUZIDOS EM RONDÔNIA COMO UM ATENTADO À APLICAÇÃO DA SADIJA QUALIDADE DE VIDA**<https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdir.709>**Alessandro Conceição Xavier**

Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: alessandroxavier90@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4185-6457>.

Crislaine Castro de Oliveira

Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: cris.castro_28@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2263-1511>.

Marco Juliano Andrade e Silva Ramos

Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: marcojulianoa@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5630-014X>.

Patrick Rodrigues da Silva

Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: patricksilva424@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6774-9898>.

Rômulo Gon Santos

Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: romulogon1234@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1617-4710>.

Copyright¹²:

Submetido em: 05 dez. 2018. Aprovado em: 05 dez. 2018. Publicado em: 15 dez. 2018.
E-mail para correspondência: alessandroxavier90@hotmail.com.

Palavras-chave:

Agrotóxicos
Meio ambiente
Qualidade de vida
Uso consciente de
agrotóxico

RESUMO: O trabalho buscou analisar possíveis soluções jurídicas que englobam os mecanismos legais pertinentes a minimizar os impactos causados pela má utilização dos agrotóxicos na produção de alimentos, com uma análise a atuação ineficiente dos órgãos fiscalizadores em âmbito nacional e estadual; a estratégia da interferência governamental das políticas públicas ambientais e sanitárias, além do trabalho de conscientização e do incentivo ao agricultor no que se refere à adoção de medidas corretas de utilização. A pesquisa qualitativa possibilitou a análise bibliográfica e documental do tema abordado, logo considerando que os agrotóxicos são produtos legais e regulamentados por lei, mas que, porém devem ser utilizados com base nas diretrizes legalmente estabelecidas, do contrário, os danos ao meio ambiente e à saúde humana poderão sofrer extensões alarmantes. Além disso, a pesquisa propôs uma mudança ideológica sobre o produto agrícola - da nomenclatura “agrotóxico” para “fitossanitários” -, considerando aparentar, supostamente, uma amenização dos seus efeitos quando aplicados nos alimentos. A solução jurídica, portanto, seria a adoção de políticas adotadas pelo Ministério da Saúde conjuntamente a ANVISA e ao Programa de Análise e Resíduos de Agrotóxico, coibindo os abusos quando da

¹² Atribuição CC BY: Este é um artigo de acesso aberto e distribuído sob os Termos da *Creative Commons Attribution License*. A licença permite o uso, a distribuição e a reprodução irrestrita, em qualquer meio, desde que creditado as fontes originais.

aplicação, fiscalizando e conscientizando o produtor rural, para que atue socialmente de forma responsável, cultivando alimentos que tenha por premissa o respeito ao princípio da sadia qualidade de vida - destaque constitucional no artigo 225. Deste modo, infere-se que a adoção de tais medidas e a conscientizando dos agricultores e da população em geral, sobre o uso responsável dos produtos agrícolas, certamente terão por resultados beneficiar toda a sociedade, contribuindo a garantia do direito fundamental ao gozo de uma vida saudável e produtiva, mas que caminhe em harmonia com o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

A. LOPES, Carlos. É possível produzir alimentos para o Brasil sem agrotóxicos? *Ciência e Cultura*. São Paulo, v. 69, n.4, p.52-55, outubro, 2017. Disponível em:

<http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_text&pid=S0009-67252017000400016&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 out. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm>. Acesso em: 21 nov. 2018.

_____. Lei n. 7.802, de 11 de julho de 1989. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L7802.htm>. Acesso em: 19 de outubro de 2018. _____. Lei n. 9.782, 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm>. Acesso em: 07 nov. 2018.

ANVISA. Portal. Programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos (PARA). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/programa-de-analise-de-registro-de-agrotoxicos-para>> Acesso em: 07 nov. 2018.

Como citar (NBR 6023)

XAVIER, A. C.; OLIVEIRA, C. C.; SILVA RAMOS, M. J. A.; DA SILVA, P. R.; SANTOS, R. G. O uso indiscriminado do agrotóxico nos alimentos produzidos em Rondônia como atentado à aplicação da sadia qualidade de vida. *Rev Cient Fac Educ e Meio Ambiente*, Ariquemes, v. 9, n. edespdire, p. 648-649, 2018. doi: <https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdire.709>.